

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6740/2006

Ementa

DECLARA IMUNES DE CORTE ÁRVORES QUE ESPECIFICA. [LOCALIZADAS NA ÁREA PÚBLICA INTEGRANTE DA EMEI VEREADOR JOSÉ PEDRO RAIMUNDO, EM VILA RIO BRANCO]

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

31/08/2006 12/09/2006 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9602/2006 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

MEIO AMBIENTE - arborização - imunidade de corte

**Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)** 



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ



## LEI N.º 6.740, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

Declara imunes de corte árvores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas imunes de cortes as espécies jequitibá rosa (Cariniana Legalis) e pinheiro do paraná (Araucária Angustifolia), localizadas na área pública integrante da EMEI Vereador José Pedro Raimundo, Vila Rio Branco, conforme croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e seis.

GUSTAVO'L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

